



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 088/2020.


EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 088/2020, que versa sobre a modificação da Lei Municipal nº 1481, de 24 de novembro de 2020 que trata da abertura de crédito especial, no valor de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 02 de dezembro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

RECEBUEI
Em 03 de dezembro de 2020
Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Eng. Paulo de Frontin

03/12/2020

atenciosamente

Eng. Paulo de Frontin

1734 de 03/12/2020

04 de 05/60





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 088 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: “Modifica a Lei Municipal nº 1481, de 24 de novembro de 2020”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Onde se lê, no art. 1º da Lei Municipal nº 1481, de 24 de novembro de 2020:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	303	3005	2333	3.3.90.30.00.00.00.00.0203	50.000,00
03	01	10	303	3005	2333	3.3.90.32.00.00.00.00.0203	1.305.604,73
03	01	10	303	3005	2333	3.3.90.39.00.00.00.00.0203	10.000,00
03	01	10	303	3005	2333	4.4.90.52.00.00.00.00.0203	10.000,00

Leia-se:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	303	3005	2341	3.3.90.32.00.00.00.00.0022	2.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Engº Paulo de Frontin, 02 de dezembro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

03/12/2020



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência


Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 03 de dezembro de 2020.

Projetos de Lei **085/2020**–Poder Executivo
 086/2020–Poder Executivo
 087/2020–Poder Executivo
 088/2020–Poder Executivo
 089/2020–Poder Executivo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de dezembro de 2020.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 088/2020.

Ementa: Projeto de Lei N° 088/2020, de autoria do Poder Executivo, que modifica a Lei Municipal nº 1.481, de 24 de novembro de 2020, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 088/2020, de autoria do Poder Executivo, que modifica a Lei Municipal nº 1.481, de 24 de novembro de 2020, e dá outras providências.

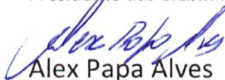
Mérito


Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 03 de dezembro de 2020.

Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O


Alex Papa Alves


Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A.


Sandra Regina Gil


Gilda de Souza Gil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1434/2020 Data 03/12/2020

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 088/2020

Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: ____/____/____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em ____/____/____
Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____/____/____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____/____/____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____/____/____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Foi aprovado por unanimidade em 03 de dezembro de 2020.
